



Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 029/2018

1417 2018
029 2018
Pregão
1218

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2018

OBJETO: **Eventual fornecimento de material de expediente e didático.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1417/2018 EDITAL: 029/2018 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2018

EMPRESA: **VOGAS MAGAZINE LTDA - ME**

ENDEREÇO: **Rua Dr. Ildebrando Ribeiro de Moura, 26, Ij, Centro, Sumidouro/RJ**

CNPJ: **02.345.977/0001-76**

TELEFONE: **(22) 2531-1215**

EMAIL: **vogasmagazine@gmail.com**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, na sala do Departamento de Compras e Órgão Gerenciador do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^a. **Maria Cristina Cretton França**, nos termos do Decreto 146 de 23 de dezembro de 2009, Municipal nº015 de 17 de Fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de material de expediente e didático, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 029/2018 e, ainda, em virtude da deliberação do Exm^o Sr. **Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira**, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº02.345.977/0001-76, representada por **Rafael da Silva Figueira**, portador(a) da carteira de identidade nº20.081.170-1 DIC/RJ, conforme abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	PR. UNIT. (R\$)	PR. TOTAL (R\$)
006	810	un.	Apagador para quadro branco	41	7,40	5.994,00
008	408	un.	Balão liso nº 9, pacote c/50 unidades (cores variadas)	21	9,00	3.672,00
009	56	un.	Barbante de algodão 4/8, rolo 200g	3	8,78	491,68
011	95	un.	Bobina em papel acetinado para calculadora, medindo (57mmx30m)	5	1,85	175,75
013	10343	un.	Borracha plástica, branca, formato retangular, medindo (43x22x12mm)	518	0,82	8.481,26
016	3043	un.	Caderno escolar, capa flexível, pautado, com 48 folhas 140mmx202mm	153	2,04	6.207,72
020	1015	un.	Caderno meia pauta, ofício, brochura, capa flexível, c/48 folhas, 200mmx275mm	51	5,19	5.267,85
022	565	un.	Caderno escolar, capa dura, pautado, com 48 folhas (140 mmX202mm)	29	3,18	1.796,70
023	2015	un.	Caderno escolar, capa dura, pautado, c/ 96 folhas	101	4,37	8.805,55
028	5800	un.	Caneta esferográfica escrita média, cor	290	0,75	4.350,00

Processo Administrativo nº 3437/2018
 029/2018
 1249
 Juega

			azul			
029	5610	un.	Caneta esferográfica escrita média, cor preta	281	0,75	4.207,50
030	4940	un.	Caneta esferográfica escrita média, cor vermelha	247	0,75	3.705,00
036	1028	un.	Caneta hidrográfica fluorescente, cor amarela	52	2,92	3.001,76
037	36	un.	Caneta hidrográfica fluorescente, cor azul	2	2,92	105,12
038	46	un.	Caneta hidrográfica fluorescente, cor laranja	3	2,92	134,32
039	56	un.	Caneta hidrográfica fluorescente, cor verde	3	2,92	163,52
044	540	un.	Cartolina bistol lisa, medindo (50x65)cm, 180g/m ² , azul claro	27	0,68	367,20
046	540	un.	Cartolina bistol lisa, medindo (50x65)cm, 180g/m ² , cor azul escuro	27	0,89	480,60
048	540	un.	Cartolina bistol lisa, medindo (50x65)cm, 180g/m ² , cor marrom	27	0,89	480,60
049	540	un.	Cartolina bistol lisa, medindo (50x65)cm, 180g/m ² , cor verde	27	0,89	480,60
050	540	un.	Cartolina bistol lisa, medindo (50x65)cm, 180g/m ² , cor rosa	27	0,89	480,60
051	540	un.	Cartolina bistol lisa, medindo (50x65)cm, 180g/m ² , cor vermelha	27	0,89	480,60
059	318	un.	Cola c/ gliter, tubos c/ 25g (dourada, prata, verde, vermelho, azul e nacarado) caixa com 6 unidades	16	7,70	2.448,60
060	403	un.	Cola colorida, tubos com 25g caixa com 4 cores	21	3,50	1.410,50
062	2050	un.	Cola para Isopor, à base acetato de polivinila 90g	103	4,00	8.200,00
064	332	un.	Cola plástica, líquida, para couro, papel e tecido (frasco com 1000g)	17	29,00	9.628,00
070	275	un.	Durex colorido, rolo com 12mmx10m (distribuído nas cores preto, branco, verde, azul, amarelo, vermelho)	14	0,71	195,25
071	493	un.	Elástico tipo látex para papel – nº 18 (caixa com 100g)	25	5,14	2.534,02
074	202	un.	Envelope de papel para CD	11	0,29	58,58
075	1940	un.	Envelope para correspondência em papel kraft, (162x229)mm, c/ 80g/m ²	97	0,35	679,00
076	2600	un.	Envelope para correspondência em papel kraft, (180x250)mm, c/ 80g/m ²	130	0,19	494,00
078	2380	un.	Envelope para correspondência em papel kraft, (310x410)mm, c/ 80g/m ²	119	0,63	1.499,40
081	1010	un.	Envelope para correspondência, pardo liso, (229x324)mm, com 75g/m ²	51	0,48	484,80
082	2060	un.	Envelope para correspondência, pardo liso, (240x340)mm, com 75g/m ²	103	0,38	782,80
083	940	un.	Envelope para correspondência, pardo liso, (270x370)mm, com 75g/m ²	47	0,47	441,80
084	835	un.	Envelope para correspondência, pardo	42	0,58	484,30

Processo Administrativo nº 1220
 1937 2018
 029 2018
 Grego

			liso, (310x410)mm, com 75g/m ²			
085	150	un.	Espátula extratora de grampo em latão	8	2,49	373,50
089	122	un.	Etiquetas de preço nº 5, branca (rolo medindo 29x15 mm)	7	6,50	793,00
093	495	un.	Fita Adesiva de Acetato de Celulose, dupla face, medindo 12mmx30m	25	3,99	1.975,05
096	207	un.	Fita adesiva plástica transparente, em rolo de (12mmx50m)	11	1,95	403,65
097	127	un.	Fita adesiva plástica transparente, em rolo de (19mmx50m)	7	2,05	260,35
102	140	un.	Grampeador de mesa, 100 grampos, tamanho 26/6	7	37,00	5.180,00
104	51	un.	Grampeador tipo universal, capacidade p/ grampear até 13 mm de altura	3	48,00	2.448,00
108	100	un.	Isopor de 15mm, folha 1,00x0,50cm	5	3,00	300,00
109	250	un.	Isopor de 20mm folha	13	4,00	1.000,00
110	250	un.	Isopor de 30mm, folha	13	6,20	1.550,00
115	30	un.	Lapiseira 0.5mm, avanço contínuo, com borracha embutida	2	6,00	180,00
116	80	un.	Lapiseira 0.7mm, avanço contínuo, com borracha embutida	4	6,00	480,00
117	37	un.	Linha de Nylon extra forte 50x60m.	2	8,50	314,50
118	46	un.	Livro ata - 200 folhas (220x330mm) pautado e numerado	3	29,00	1.334,00
120	143	un.	Livro ata ofício pautado e numerado (220x330)mm, com 100 folhas	8	14,09	2.014,87
129	80	un.	Mina para lapiseira grafite 0.5 HB (estojo com 12 minas)	4	1,85	148,00
130	110	un.	Mina para lapiseira grafite 0.7 HB (estojo com 12 minas)	6	1,85	203,50
132	210	un.	Papel camurça, amarelo, em folha de (400x600)mm	11	0,69	144,90
133	210	un.	Papel camurça, azul marinho, em folha de (400x600)mm	11	0,69	144,90
141	520	un.	Papel crepom rolo de (480x2000mm), distribuído nas cores (preto, branco, azul escuro, azul claro, vermelho, laranja, rosa Pink, rosa claro, lilás, verde escuro, verde claro, marrom).	26	0,97	504,40
147	9	un.	Papel sulfite branco - A3 - 75g (resma 500 folhas)	1	47,00	423,00
149	805	un.	Papel sulfite, xerográfico, opaco, liso, colorido - 75g/m ² - 210x29mm pct c/100 folhas amarelo azul verde e rosa.	41	7,79	6.270,95
152	20	un.	Papel Vergê, branco, 180g/m ² , form. A4(210x297) c/50 folhas	1	19,50	390,00
161	96	un.	Pasta plástica preta, com 50 folhas plásticas	5	17,40	1.670,40
162	130	un.	Pasta polipropileno canaleta, tamanho A4, cor transparente cristal	7	2,45	318,50
166	82	un.	Pincel atômico, ponta de feltro e tinta solvente resistente a água, cor azul	5	4,20	344,40

169	1000	un.	Pincel para tinta guache nº 12 Cabo plástico, 15cm	50	2,02	2.020,00
173	60	un.	Prancheta, em madeira com prendedor plástico/metálico, medindo 35x22 cm	3	5,00	300,00
174	32	un.	Prendedor de papel 51 mm (cx c/12und)	2	28,50	912,00
175	5	un.	Quadro branco, medindo 1.50x0,70	1	129,90	649,50
191	2061	un.	Tesoura escolar sem ponta com 13 cm de comprimento	104	2,45	5.049,45
200	30	un.	Fita LX 350 p/ impressora Epson S015631	2	21,00	630,00
202	28	un.	Porta lápis, clips e lembrete, poliestireno cristal 940.3(228x65x90)	2	16,50	462,00
203	67	un.	Umedecedor papa dedos para manusear papéis 12 g	4	2,40	160,80
TOTAL				128.024,60		

1. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

1.1. O material a ser fornecido atenderá as especificações expressas acima.

2. FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado a partir da requisição no sistema Online das Secretarias especificando quantidade, descrição completa do Material e finalidade, para secretaria de Planejamento para averiguação de dotação orçamentária.

Ficará a cargo das Secretarias o local a ser entregue os materiais e a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

3. LOCAL de ENTREGA

3.1. Os materiais deverão ser entregues no local, com endereço indicado pelas Secretarias, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, conforme relação de endereços abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Praça: Visconde Figueira, 57 – Centro

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Rodovia Renato de Alvim Padilha, Km 01- Bairro Nova Divinéia

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Rodovia Renato de Alvim Padilha, Km 02, Bairro Nova Divinéia

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Nilo Peçanha, 40- Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Rua Dr. Amílcar Perlingeiro, s/n- Bairro Tavares

SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA CIVIL

Estrada Pádua/Pirapetinga, Km 01- Bairro Glória

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Rua: Dr. Ferreira da Luz, 44 – Bairro Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Estrada Pádua/Pirapetinga, Km 01- Bairro Glória

ASSESSORIA DIRETA DO GABINETE

Praça: Visconde Figueira, 57 – Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

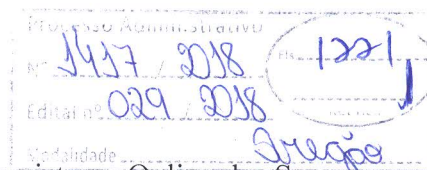
Praça: Visconde Figueira, 57 – Centro

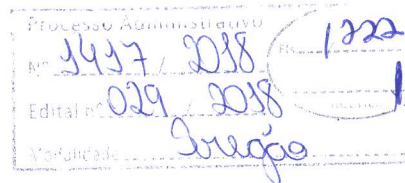
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Praça: Visconde Figueira, 57 – Centro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça: Visconde Figueira, 57 – Centro





4. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

4.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a Ata de Registro de Preço após a convocação realizada pelo **Município**.

5. DO PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

5.1. PRAZO DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.

5.1.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

5.1.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

5.2. DO PRAZO DE GARANTIA

5.2.1. O prazo de garantia dos materiais, objeto deste contrato, é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

5.3. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

5.3.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação/embalagem violada, validade vencida, e outras não conformidades é de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

5.4. PRAZO DA ATA

5.4.1. O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A contar data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços a serem cumpridas por quem atestar o recebimento e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;

6.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93**;

6.3. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

6.4. Que o material constante na Ata seja entregue e descarregado de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;

7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

7.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

7.4 Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando

Processo Administrativo nº 2417 / 2018 Fls. 1223
Data 029 / 2018
Assinatura: [assinatura]

em áreas internas do CONTRATANTE;

7.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

7.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

8.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

8.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

9.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

9.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

9.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

9.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02**, quando:

11.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

11.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame

11.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

11.1.4. Não mantiver a proposta;

11.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.7. Cometer fraude fiscal.

11.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

11.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

11.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

11.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

11.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

11.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

11.4.3. Rescisão do contrato;

11.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

11.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

11.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

11.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.

11.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

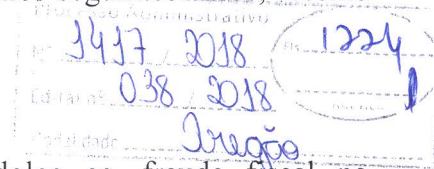
11.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

11.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

11.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipulada em leis e neste edital

12. Não será admitido o restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

"(...) O restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da ata de registro de preços não deve ser admitido, por contrariar os princípios básicos



que norteiam a atividade da Administração Pública, tais como o da legalidade, da impessoalidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da moralidade.

Na verdade, a prorrogação da ata de registro de preços com restabelecimento dos quantitativos iniciais provoca a modificação do objeto da licitação e a consequente alteração das condições pactuadas, não sendo possível afirmar que a proposta vencedora permanece vantajosa para a Administração, uma vez que somente o contratado, e nenhum outro fornecedor do mercado, participa da negociação para alteração das quantidades previstas no edital. (...)” (Acórdão 991/2009 Plenário (Voto Ministro Relator).

M. C. Franca

Maria Cristina Cretton Franca
Responsável pelo Órgão Gerenciador

Rafael S. Figueira

VOGAS MAGAZINE LTDA - ME
Rafael da Silva Figueira

02.345.977/0001-76
VOGAS MAGAZINE LTDA-ME
RUA DR. ILDEBRANDO RIBEIRO DE MOURA, Nº 28 L1
CENTRO - SUMIDOURO/RJ

Processo Administrativo	1497, 2018	Fls. 1225
Nº	029, 2018	Rubrica
Edital nº		
Moralidade	Saneamento	

9